



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CREDENCIAMENTO CISCAÍ N.º 16/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO CISCAÍ N.º 03/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO N.º 118/2025
(Chamamento Público n.º 05/2025)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.370.879/0001-04, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 426, São Sebastião do Caí/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Marcos Duarte Guará**, doravante denominada MUNICÍPIO; e de outro a empresa **AGROVET GRINGS SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.013.023/0001-06, estabelecida sito à Rua São Pedro, nº 63, bairro Marechal Rondon, em Canoas/RS, neste ato representado pela **Sra. Kelem Janine Grings**, inscrita no CPF sob nº 029.439.020-04 e portadora do RG n.º 8098445698, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento Compartilhado, derivado de Chamamento Público operado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviço técnico e operacional, com a finalidade de prestação de serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, bem como clínica veterinária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do credenciamento será até 23 de fevereiro de 2026, considerando a vigência determinada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Cai (Cis Caí). Havendo a renovação junto ao referido Consórcio e sendo interesse da Administração Pública Municipal, o presente termo poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor a ser pago à CREDENCIADA é aquele estabelecido no Edital de Chamamento Público para Credenciamento operado pelo CISCAÍ, qual seja:

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
Descrição das atividades	Preço praticado



Atividades Inspeção Permanente: Matadouros/ Frigoríficos/Outros. Atividades de Inspeção Periódica: Mel, Ovos, Pescado, Embutidos, Leite, e outros.	R\$ 100,00 (cem reais) por hora.
Atividades de suporte, e assistência veterinária às propriedades rurais	R\$ 90,00 (noventa reais) por hora

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Fica estabelecido que para a realização do pagamento à empresa credenciada, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Agricultura, a nota fiscal emitida pela empresa CREDENCIADA, juntamente com o Relatório dos serviços prestados contendo data, hora, volume, destinação e a assinatura e conferência do servidor municipal responsável pela fiscalização do serviço.

4.2. No valor proposto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

4.4 O CNPJ da Contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de contratação.

4.5 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7. As despesas correção à conta da seguinte dotação orçamentária:

11170	Despesa Ordinária
1000	Secretaria Municipal de Agricultura
1001	Agricultura e Abastecimento
20.605.1031.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.3.9.0000.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão prestados em todo o território do Município de São Sebastião do Caí, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura.

5.2 Estima-se a quantidade de até 40 (quarenta) horas mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O MUNICÍPIO realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

7.2. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por acordo entre as partes;
- c) unilateral, pelo MUNICÍPIO, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo;
- d) unilateral, pelo MUNICÍPIO, por conveniência à administração pública.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Caí/RS, 17 de março de 2025.

João Marcos Duarte Guará
Prefeito Municipal

Agrovet Grings Serviços de Medicina Veterinária Ltda.
Contratada

Visto pela Assessoria Jurídica,

Franciele Simon Simsen,
OAB n.º 105.710